



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2026

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG

OBJETO

Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 27/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 03/11/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 03/11/2026 das 8h00 às 14h00 (horário de Brasília)

LINK

www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2026

O Município de Matias Cardoso/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.115/0001-11, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor preço por item**, modo de disputa **Aberto**, na hipótese do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 430/2025 (que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica), e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é **Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de início do recebimento das propostas: **27/10/2026 às 08h00**

Data fim do recebimento das propostas: **03/11/2026 às 08h00**

Horário da fase de lances: **03/11/2026 das 8h00 às 14h00**

Fuso horário: **Horário de Brasília**

Link: **www.licitardigital.com.br**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Matias Cardoso/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.115/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor preço por item**, modo de disputa **Aberto**, na hipótese do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica, e demais legislações aplicáveis.

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 O objeto da presente dispensa é **Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível em **www.licitardigital.com.br**.

3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual e forma de envio das propostas, conforme orientações disponíveis no próprio sistema (vide campo > ajuda do sistema).

3.3 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1 empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



3.4.2 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5 empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992

3.4.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1 entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

3.4.8 empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.9 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.10 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.

3.6 A observância das vedações é de inteira responsabilidade da participante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



3.7.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.7.3 Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.7.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

3.7.5 outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.8 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

3.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Ao apresentar a proposta, a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1 () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7.2 () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7.3 () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7.4 () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.7.5 () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7.6 () Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7.7 () Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

4.7.8 () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.7.9 () Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º, §



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



2º, da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.7.10 () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço ou maior desconto, conforme o caso.

4.10 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 - DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 A partir das 8:00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



5.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



6 - HABILITAÇÃO

6.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes apenas pelo licitante vencedor.

6.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado nas seguintes situações:

6.3.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou

6.3.2 De ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

6.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.7 Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.8 Nota 02 - As certidões que não tenham prazo de validade expresse no documento terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6.5.9 Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possa ser conferida em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.6 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e se dará através dos seguintes documentos:

6.7.1.1 Atestado de capacidade técnica operacional através de Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato privado ou público ou Ata de Registro, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto (A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foram prestados os serviços).

6.7.2 REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES:

6.7.2.1 O fornecedor deverá apresentar, junto com a proposta, ficha técnica detalhada equipamentos odontológicos, contendo informações sobre especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidade operacional e demais características relevantes para a adequada avaliação.

6.7.2.2 A contratada deverá comprovar a existência de ouvidoria autorizada para os produtos ofertados, localizada em território nacional, que garanta o suporte técnico



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



dos produtos ofertados, durante a data de validade.

6.7.2.3 O fornecedor deverá comprovar o registro e a regularidade do fabricante ou representante legal junto aos órgãos competentes, quando aplicável, para assegurar a legalidade e a procedência dos produtos.

6.7.3 Notas:

6.7.3.1 os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer o disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional Nº 14.133/2021;

6.7.3.2 A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações;

6.7.3.3 Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite implica no reconhecimento, pela contratada, de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, bem como reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contados da data da assinatura do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

8.1.1.1 multa no percentual de 0,5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

8.1.1.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

8.1.2.1 multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

8.1.2.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

8.1.3.1 multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

8.1.3.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

8.1.4.1 multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;

8.1.4.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

8.1.5.1 multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;

8.1.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.1.6.1 multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



8.1.6.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

8.1.7.1 multa no percentual de 30% do valor contratado;

8.1.7.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.1.8.1 multa no percentual de 30% do valor contratado;

8.1.8.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

8.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato:

8.1.9.1 advertência.

8.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

8.1.10.1 multa no percentual de 30% do valor contratado;

8.1.10.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato:

8.1.11.1 multa no percentual de 20% do valor contratado;

8.1.11.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

8.1.12.1 multa no percentual de 20% do valor contratado;

8.1.12.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente Aviso com nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Matias Cardoso/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1 ANEXO I - Termo de Referência;

9.8.2 ANEXO II - Declaração Unificada;

9.8.3 ANEXO III - Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato;

9.8.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta;

9.8.5 ANEXO V - Modelo de Contrato.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Matias Cardoso/MG, 22 de outubro de 2026.

Thayná Felizardo Duarte

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII DA LEI 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste documento.

1.2. Os equipamentos e instrumentos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados de manuais de operação e conservação em língua portuguesa, identificação do fabricante e documentação de garantia. Deverão atender às exigências sanitárias e de certificação compulsória aplicáveis a cada categoria de produto.

1.3. Não será exigida marca, modelo, linha comercial, cor ou solução construtiva exclusiva de fabricante. Serão aceitos produtos de diferentes fabricantes que atendam aos requisitos objetivos de desempenho, segurança, qualidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A proposta deverá identificar o fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado e apresentar documentação técnica que permita verificar o atendimento às especificações. Essa identificação destina-se à avaliação e à identificação do bem a ser fornecido, sem representar preferência da Administração por determinada marca.

1.5. Os bens são classificados como comuns, por admitirem definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado. As condições de entrega, instalação, quando aplicável, recebimento, garantia e assistência técnica serão estabelecidas nos tópicos próprios deste Termo de Referência.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Base	SubTotal
1	Autoclave odontológica horizontal, com câmara de esterilização de capacidade mínima de 42 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentais por vapor sob pressão. Câmara em aço inoxidável; controle automático do ciclo; painel digital com indicação das etapas de funcionamento; monitoramento de temperatura e pressão; seleção de ciclos compatíveis com os materiais a serem processados; sistema de fechamento e vedação que impeça a abertura da porta durante a pressurização; dispositivos de proteção contra excesso de temperatura, excesso de pressão e insuficiência de água. Acompanhada dos suportes, bandejas e demais componentes necessários à operação, conforme a configuração ofertada.	unidade	1	R\$ 6,606.60	R\$ 6,606.60



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000

Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



2	Equipamento odontológico de ultrassom com jato de bicarbonato, destinado à remoção de depósitos dentários e à profilaxia. Deverá reunir as funções de ultrassom e jato de bicarbonato e ser acompanhado de três pontas compatíveis com o equipamento, sendo duas para utilização subgingival e uma para utilização supragingival. Alimentação bivolt, admitindo-se seleção automática ou manual de tensão. Fornecimento com os componentes necessários à utilização das duas funções.	unidade	4	R\$ 4,199.79	R\$ 16,799.16
3	Fotopolimerizador odontológico, com emissão de luz azul, destinado à fotopolimerização de materiais restauradores, incluindo resinas compostas e cimentos compatíveis com sua faixa de emissão. Deverá permitir o controle do tempo de exposição e ser acompanhado de guia de luz, proteção ocular e componentes necessários ao funcionamento. Alimentação bivolt do equipamento ou de sua fonte/carregador, conforme a tecnologia ofertada.	unidade	5	R\$ 803.04	R\$ 4,015.20
4	Compressor de ar odontológico isento de óleo, com reservatório de capacidade mínima de 40 litros, destinado ao fornecimento de ar comprimido aos equipamentos odontológicos. Deverá possuir controle automático de acionamento e desligamento em função da pressão, manômetro, válvula de segurança e dispositivo para drenagem do condensado. Fornecimento com os componentes necessários à operação e conexão, conforme as condições de instalação estabelecidas neste Termo de Referência.	unidade	1	R\$ 3,189.39	R\$ 3,189.39
5	Kit de instrumentos odontológicos com quatro peças, composto por uma peça de mão de alta rotação, uma peça reta, um contra-ângulo e um micromotor pneumático com sistema de spray. A peça reta e o contra-ângulo deverão ser compatíveis com o micromotor fornecido. Os instrumentos deverão permitir limpeza e esterilização conforme as instruções do fabricante e ser acompanhados de estojo para acondicionamento e dos acessórios necessários à utilização.	kit	5	R\$ 1,483.97	R\$ 7,419.85

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar os recursos materiais disponíveis para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, mediante a aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A disponibilização desses bens busca proporcionar melhores condições para a realização dos procedimentos odontológicos, apoiar as atividades preventivas e assistenciais e contribuir para a qualidade e a segurança do atendimento à população. A aquisição compreende recursos destinados à esterilização de instrumentais, à profilaxia, à fotopolimerização de materiais restauradores, ao fornecimento de ar comprimido e à execução de procedimentos com instrumentos rotatórios.

2.3. A necessidade da contratação encontra-se registrada no Documento de Formalização de Demanda e detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo e constitui referência para este Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao presente documento cabe estabelecer as especificações do objeto e as condições de fornecimento, execução, recebimento e acompanhamento contratual.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



2.4. O objeto compreende cinco itens, nos quantitativos estabelecidos no tópico I, com especificações funcionais e requisitos de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade, sem exigência de marcas ou modelos comerciais. As capacidades mínimas de 42 litros para a câmara da autoclave e de 40 litros para o reservatório do compressor deverão estar fundamentadas no dimensionamento da necessidade registrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado é de **R\$ 38.030,20 (trinta e oito mil e trinta reais e vinte centavos)**, inferior ao limite de **R\$ 65.492,11**, vigente para o exercício de 2026, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.6. A opção pela contratação direta busca conferir proporcionalidade entre os procedimentos administrativos e a dimensão econômica da aquisição, favorecendo a celeridade e a racionalização dos recursos empregados no processo. A vantajosidade deverá ser demonstrada pela compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, considerando as especificações dos bens e as condições de entrega, instalação, quando aplicável, garantia e assistência técnica.

2.7. A confirmação do enquadramento na dispensa por valor dependerá da verificação e do registro, nos autos, dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Deverá ser considerado também o planejamento das demais aquisições dessa natureza, para prevenir o fracionamento indevido da despesa, sem aplicação isolada do limite legal a cada item desta contratação.

2.8. A seleção das propostas observará o **menor preço por item**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para o kit odontológico, a proposta deverá abranger o conjunto completo das quatro peças especificadas, observada a justificativa de agrupamento registrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais, para seleção da proposta mais vantajosa, em



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



consonância com o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará a regulamentação aplicável ao Município e as regras incidentes em razão da origem dos recursos.

2.10. O processo de contratação direta será instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos de planejamento cabíveis, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, os pareceres cabíveis e a autorização da autoridade competente.

2.11. O Município não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, razão pela qual não há registro desta aquisição nesse instrumento. A demanda deverá permanecer formalizada e justificada nos documentos de planejamento do processo, com demonstração de sua compatibilidade com as leis orçamentárias e identificação da disponibilidade de recursos para a contratação.

2.12. A contratação observará os princípios do planejamento, da motivação, da isonomia, da transparência, da economicidade e do julgamento objetivo, visando fortalecer a estrutura material dos serviços públicos de saúde bucal e proporcionar condições adequadas para o atendimento das necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos novos, destinados à ampliação dos recursos materiais disponíveis para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG. Os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e disponibilizados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a destinação definida no planejamento da contratação.

3.2. A aquisição compreende uma autoclave odontológica horizontal, com câmara de capacidade mínima de 42 litros; quatro equipamentos de ultrassom com jato de bicarbonato; cinco fotopolimerizadores; um compressor odontológico isento de óleo, com reservatório de capacidade mínima de 40 litros; e cinco kits odontológicos, cada um composto por uma peça de mão de alta rotação, uma peça reta, um contra-ângulo e um micromotor pneumático com sistema de spray. As especificações de cada item constam do tópico I deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



3.3. Os equipamentos possuem funções complementares no atendimento odontológico. A autoclave destina-se à esterilização de materiais e instrumentais; os equipamentos de ultrassom com jato de bicarbonato apoiam os procedimentos de profilaxia e remoção de depósitos dentários; os fotopolimerizadores permitem a polimerização dos materiais restauradores compatíveis; o compressor fornece ar comprimido aos equipamentos odontológicos; e os kits disponibilizam instrumentos rotatórios para a execução dos procedimentos clínicos.

3.4. A solução abrange o fornecimento dos bens e dos acessórios expressamente previstos nas especificações, o acondicionamento, o transporte, a descarga e a entrega nos locais definidos pela Administração. A montagem, a instalação, os testes de funcionamento e a orientação de uso integrarão o fornecimento nos casos e nas condições expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, com seus custos incluídos na proposta.

3.5. Os bens deverão ser entregues completos, sem uso anterior e em condições adequadas de funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, documentos de garantia e identificação do fabricante e do produto. Deverão ser apresentadas as comprovações de regularização sanitária e de certificação compulsória aplicáveis a cada categoria de equipamento.

3.6. A aceitação dos produtos dependerá da conferência dos quantitativos, das características técnicas, dos acessórios e da documentação exigida, bem como da verificação de funcionamento, quando cabível. O recebimento observará os procedimentos e os prazos definidos neste Termo de Referência, com registro de eventuais desconformidades e exigência de sua correção pela contratada.

3.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento às ocorrências abrangidas pela cobertura, incluindo reparo ou substituição de componentes e, quando necessário, substituição do equipamento, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Os custos de peças, mão de obra e transporte necessários ao atendimento em garantia serão suportados pela contratada, nas hipóteses cobertas.

3.8. A utilização dos equipamentos deverá observar as instruções do fabricante quanto à operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva. Caberá à Administração organizar o controle patrimonial, manter os registros de utilização e manutenção e disponibilizar pessoal, insumos e infraestrutura necessários ao funcionamento dos



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



bens. As responsabilidades por adequações elétricas, hidráulicas ou pneumáticas deverão estar expressamente definidas antes do fornecimento.

3.9. A solução considera o ciclo de vida dos bens, abrangendo aquisição, recebimento, utilização, manutenção e destinação ao final da vida útil. Serão observadas as medidas de conservação que contribuam para a durabilidade dos equipamentos, o uso racional de água e energia e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, peças, componentes eletrônicos e demais resíduos, conforme sua natureza e a regulamentação aplicável.

3.10. Os cinco itens serão contratados de forma individualizada, admitindo-se fornecedores distintos, desde que atendidas as especificações e as condições de compatibilidade estabelecidas. No caso dos kits, cada unidade de fornecimento corresponderá ao conjunto completo das quatro peças, sem exigência de marca única para os diferentes itens da aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e instrumentos deverão atender integralmente às especificações e aos quantitativos definidos no tópico I deste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade necessários à sua utilização nos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados. Deverão ser entregues completos, sem avarias e acompanhados dos componentes e acessórios expressamente exigidos para cada item.

4.3. Não haverá exigência de marca ou modelo específico. Serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas. Características adicionais ou capacidades superiores às mínimas exigidas não poderão comprometer a segurança, a compatibilidade ou as condições de instalação e utilização previstas neste Termo de Referência.

4.4. A proposta deverá identificar a marca, o modelo e o fabricante dos produtos ofertados e ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às especificações. A identificação



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



comercial terá finalidade de avaliação e vinculação do produto ao fornecimento, sem representar preferência da Administração por fabricante determinado.

4.5. Os produtos deverão atender às exigências de regularização sanitária e certificação compulsória aplicáveis à respectiva categoria. Quando sujeitos à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, deverá ser informado o número de registro ou notificação correspondente, passível de consulta oficial. A eventual dispensa de regularização deverá ser demonstrada com fundamento no enquadramento do produto.

4.6. A empresa contratada deverá possuir as licenças e autorizações legalmente exigíveis para as atividades que efetivamente desempenhar no fornecimento do objeto. A documentação exigida deverá guardar relação com a natureza dos produtos e com a atuação da empresa, conforme as condições de habilitação estabelecidas no procedimento.

4.7. Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos na tensão especificada para cada item e compatível com a infraestrutura dos locais de instalação. Para os equipamentos previstos como bivolt, será admitida seleção automática ou manual de tensão. A tensão aplicável aos demais equipamentos deverá estar definida nas especificações antes da divulgação do aviso de contratação.

4.8. As conexões pneumáticas, hidráulicas e elétricas, quando existentes, deverão atender aos padrões expressamente definidos neste Termo de Referência. A compatibilidade deverá ser demonstrada por características técnicas objetivas, sem exigência de identidade de marca com os equipamentos existentes.

4.9. Cada equipamento de ultrassom com jato de bicarbonato deverá ser acompanhado de três pontas compatíveis com o modelo fornecido, sendo duas para utilização subgengival e uma para utilização supragengival. Cada kit odontológico deverá conter as quatro peças especificadas, com compatibilidade entre a peça reta, o contra-ângulo e o micromotor fornecido.

4.10. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que assegurem sua proteção durante o transporte, a movimentação e o armazenamento, com identificação suficiente para conferir o conteúdo e sua correspondência com a nota fiscal. A contratada responderá pelos danos ocorridos durante o transporte e a entrega sob sua responsabilidade.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



4.11. O fornecimento deverá incluir manuais de operação, limpeza, conservação e manutenção em língua portuguesa, documentos de garantia e identificação do produto, inclusive número de série ou lote, quando aplicável. As instruções deverão permitir à Administração conhecer as condições necessárias à utilização segura e à preservação dos equipamentos.

4.12. A montagem, a instalação, os testes de funcionamento e a orientação dos usuários serão exigidos para os itens em que essas atividades estiverem expressamente previstas no modelo de execução do objeto. A proposta deverá contemplar os respectivos custos, sem cobrança adicional por obrigações incluídas no fornecimento.

4.13. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme o prazo e as condições definidos neste Termo de Referência, disponibilizando canal de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações. O atendimento em garantia deverá compreender as peças, a mão de obra e os deslocamentos ou transportes necessários à solução das ocorrências cobertas.

4.14. Não será exigida sede, filial ou assistência técnica previamente instalada no Município. A contratada poderá organizar o atendimento por meios próprios ou por rede de assistência, desde que cumpra os prazos e as condições estabelecidos e permaneça responsável pela solução das ocorrências.

4.15. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações e à proposta aceita deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos no modelo de execução e nas condições de recebimento.

4.16. Deverão ser observadas as medidas de sustentabilidade pertinentes ao objeto, incluindo a redução de embalagens desnecessárias, a utilização de materiais recicláveis quando compatíveis com a proteção dos produtos e a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas pela contratada. A logística reversa será observada quando aplicável à categoria de produto ou componente.

4.17. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, cumprir as obrigações assumidas e prestar à fiscalização as informações necessárias à verificação da conformidade dos bens e dos serviços associados ao fornecimento.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, o transporte, a descarga, a entrega e a verificação de funcionamento dos equipamentos e instrumentos odontológicos, incluindo a montagem, a instalação e a orientação de uso nas condições estabelecidas neste tópico.

5.2. O fornecimento será iniciado mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, após a formalização da contratação. A ordem identificará os itens, os quantitativos, o responsável pelo acompanhamento e as informações necessárias à entrega, observadas as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os bens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A entrega será integral para os itens atribuídos a cada fornecedor, admitida entrega antecipada mediante agendamento com a Administração.

5.4. A entrega ocorrerá no seguinte endereço: **Rua Padre Antônio Tomaz, nº 1018, Bairro Centro, Matias Cardoso/MG**, em dias úteis e no horário de funcionamento do setor responsável. A contratada deverá realizar o agendamento com antecedência mínima de dois dias úteis.

5.5. Os custos de embalagem, transporte, seguro, quando contratado, carga, descarga e movimentação dos bens até o local de recebimento serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços propostos.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua proteção, acompanhados da nota fiscal, dos acessórios especificados, dos manuais em língua portuguesa, dos documentos de garantia e das demais comprovações exigidas. A nota fiscal deverá identificar os produtos fornecidos e suas respectivas quantidades.

5.7. No momento da entrega, será realizada conferência inicial dos volumes, dos quantitativos, da identificação dos produtos e das condições aparentes das embalagens e dos bens. Essa conferência não substituirá a avaliação técnica nem representará aceitação definitiva do objeto.

5.8. Para a autoclave e o compressor, a contratada deverá realizar a montagem, a



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



instalação e os testes iniciais de funcionamento, seguindo as instruções do fabricante. Para os equipamentos de ultrassom com jato de bicarbonato, deverá realizar as conexões necessárias e verificar o funcionamento das duas funções. Essas atividades deverão ser concluídas em até **cinco dias úteis após a entrega**, desde que a infraestrutura previamente definida esteja disponível.

5.9. A Administração será responsável por disponibilizar os pontos elétricos, hidráulicos e pneumáticos e as condições físicas de instalação especificadas no planejamento. A contratada será responsável pelas conexões finais e pelos componentes expressamente incluídos no fornecimento. Obras civis e alterações das redes prediais não integram o objeto desta aquisição.

5.10. Caso identifique condição que impeça a instalação ou comprometa a segurança, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes de iniciar a operação, descrevendo o impedimento e as providências necessárias. Eventual alteração do cronograma dependerá de avaliação e registro pela Administração.

5.11. Os fotopolimerizadores e os kits odontológicos deverão ser apresentados para conferência de seus componentes e verificação de funcionamento e compatibilidade. As verificações ocorrerão de acordo com as instruções do fabricante, sem utilização em pacientes como condição de aceitação dos produtos.

5.12. A contratada deverá prestar orientação inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação, limpeza, conservação, cuidados de segurança e acionamento da garantia. Para os equipamentos que demandem instalação, a orientação ocorrerá por ocasião dos testes iniciais. Essa atividade não substituirá a habilitação profissional necessária à utilização clínica dos bens.

5.13. Os testes e as verificações deverão ser registrados pela fiscalização, com identificação dos equipamentos, números de série, quando existentes, data de realização e eventuais ocorrências. A avaliação observará exclusivamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e as características da proposta aceita.

5.14. Os bens entregues em desacordo com as especificações, avariados ou incompletos poderão ser recusados, total ou parcialmente. A contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

5.15. A substituição de marca ou modelo em relação à proposta aceita dependerá de



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



solicitação fundamentada e autorização prévia da Administração, mediante comprovação de atendimento integral às especificações, sem acréscimo de preço. Não será admitida substituição unilateral pela contratada.

5.16. Qualquer circunstância que possa comprometer os prazos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, acompanhada da justificativa e dos documentos pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática nem afastará a apuração de responsabilidade pelo descumprimento das obrigações.

5.17. Após a entrega, a instalação e as verificações cabíveis, serão realizados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência. Permanecerão exigíveis as obrigações relativas à garantia e à correção dos defeitos de responsabilidade da contratada, mesmo após o recebimento definitivo dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, com indicação de seus respectivos substitutos e atribuições. O acompanhamento abrangerá o cumprimento dos prazos, a conformidade dos bens, a execução das atividades associadas ao fornecimento e o atendimento das obrigações de garantia.

6.2. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação, controlar os prazos e as obrigações assumidas, analisar as informações prestadas pela fiscalização e encaminhar à autoridade competente as providências que ultrapassem suas atribuições.

6.3. Caberá ao fiscal acompanhar a entrega dos equipamentos e instrumentos, conferir os quantitativos, as especificações, os acessórios e a documentação exigida, bem como verificar a realização da instalação, dos testes de funcionamento e da orientação de uso previstos neste Termo de Referência. Quando necessário, poderá solicitar apoio de profissional com conhecimento técnico em equipamentos odontológicos.

6.4. A contratada deverá indicar representante para interlocução com a Administração, informando nome, telefone e endereço eletrônico para recebimento de ordens, notificações e solicitações. A indicação deverá ser mantida atualizada durante a execução e o período de garantia.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar seu conteúdo e recebimento. Orientações urgentes transmitidas verbalmente deverão ser posteriormente registradas.

6.6. A fiscalização manterá registro das ocorrências relacionadas à execução, incluindo datas de entrega e instalação, identificação dos bens, resultados das verificações, desconformidades, notificações e providências adotadas. Os documentos integrarão o processo administrativo da contratação.

6.7. Identificada irregularidade, a fiscalização notificará a contratada, descrevendo a ocorrência, a obrigação descumprida e o prazo de correção previsto neste Termo de Referência. Situações que possam comprometer a segurança impedirão a liberação do equipamento para uso até a regularização e a correspondente verificação.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisão ou providência superior, especialmente atrasos, recusas de fornecimento, falhas persistentes, pedidos de alteração e descumprimentos que possam ensejar aplicação de sanções.

6.9. O recebimento dos bens será realizado pelos agentes ou pela comissão designados, conforme os critérios e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A conferência deverá considerar as especificações contratadas e a proposta aceita, sem introdução de exigências adicionais durante a execução.

6.10. O ateste da nota fiscal dependerá da comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes à parcela cobrada e da observância das condições de recebimento e pagamento. Divergências entre a nota fiscal e o fornecimento efetivamente aceito deverão ser registradas e encaminhadas para regularização.

6.11. O gestor acompanhará a instrução dos procedimentos de pagamento e, quando cabível, de alteração contratual, prorrogação de prazo, apuração de responsabilidade ou extinção da contratação. Nenhuma alteração de objeto, preço ou prazo poderá ser ajustada informalmente pela fiscalização.

6.12. A Administração manterá controle dos prazos de garantia por equipamento, com registro da identificação do bem, da cobertura contratada, dos canais de atendimento e dos chamados realizados. As solicitações de assistência deverão ser documentadas, permitindo acompanhar os prazos de resposta e solução estabelecidos.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



6.13. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos bens, pelos defeitos de fornecimento ou instalação sob sua responsabilidade e pelos danos decorrentes da execução de suas obrigações.

6.14. Eventuais descumprimentos serão documentados e encaminhados à autoridade competente para avaliação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de sanções.

6.15. Ao término da execução, o gestor consolidará os registros de entrega, recebimento, pagamento e eventuais pendências, indicando as obrigações de garantia que permanecerem vigentes. Os documentos necessários ao controle patrimonial, à operação e à manutenção dos bens serão encaminhados aos setores responsáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução será realizada por item, considerando os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, o atendimento às especificações técnicas e o cumprimento das obrigações de instalação, testes e orientação de uso, quando previstas. Não haverá medição periódica por tempo de disponibilidade dos equipamentos.

7.2. O valor devido corresponderá à multiplicação da quantidade aceita pelo preço unitário contratado de cada item. Para os kits odontológicos, cada unidade corresponderá ao conjunto completo das quatro peças especificadas, não sendo admitido pagamento de kit incompleto.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos e de suas condições aparentes, com posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

7.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O prazo será de até **cinco dias úteis**, contados da entrega e da conclusão das atividades de instalação, testes e orientação de uso exigíveis para o respectivo item.



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



7.5. A avaliação para recebimento definitivo compreenderá a conferência das especificações, dos acessórios, dos manuais, dos documentos de garantia e das demais comprovações exigidas, bem como a verificação do funcionamento e da compatibilidade dos componentes, quando aplicável.

7.6. Os bens em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com registro dos motivos e notificação à contratada para regularização no prazo estabelecido no tópico V. Após a comunicação de conclusão da correção ou substituição, será realizada nova verificação, no prazo de até cinco dias úteis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pelos defeitos e vícios dos produtos nem pelas obrigações de garantia e assistência técnica assumidas.

7.8. A nota fiscal deverá identificar a contratada, o instrumento de contratação ou a ordem de fornecimento, os itens fornecidos, as quantidades, os preços unitários e os valores totais, além das informações fiscais legalmente exigidas. Os dados deverão corresponder ao fornecimento efetivamente realizado.

7.9. A liquidação da despesa será concluída em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular, considerando-se o evento que ocorrer por último. Nesse período, serão conferidos o direito ao pagamento, o valor devido e os documentos comprobatórios da execução.

7.10. Caso a nota fiscal apresente erro ou falte documento indispensável à liquidação, a contratada será notificada para regularização. A contagem do prazo de liquidação ficará suspensa quanto à parcela afetada e será retomada pelo período restante após o saneamento, sem prejuízo do processamento das parcelas que possam ser regularmente liquidadas.

7.11. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos após a conclusão da liquidação**, por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica aplicável à fonte de recursos e à categoria da contratação.

7.12. Não haverá pagamento antecipado. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos, embalagens, transporte, descarga, acessórios e atividades de



instalação e orientação de uso expressamente previstas.

7.13. Havendo controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade de parte do fornecimento, a parcela incontroversa deverá ser processada e paga no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, será solicitada a emissão de documento fiscal correspondente à parcela aceita.

7.14. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, considerando o enquadramento da contratada e a natureza do fornecimento. Eventual tratamento tributário diferenciado deverá ser comprovado pelos documentos pertinentes.

7.15. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação durante a execução. Eventual irregularidade será comunicada à contratada e encaminhada para as providências cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para reter pagamento por bens regularmente fornecidos e aceitos.

7.16. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso.

7.17. O pagamento não representará quitação das obrigações de garantia, assistência técnica ou correção de defeitos que permaneçam exigíveis após o recebimento dos bens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de enquadramento estabelecidas no tópico II deste Termo de Referência.

8.2. Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **três dias úteis**, contendo a descrição do objeto, as condições de participação, a forma de apresentação das propostas, o prazo para envio e a documentação exigida. O procedimento observará a regulamentação municipal e as regras aplicáveis à origem dos recursos, inclusive quanto à utilização de sistema de dispensa eletrônica, quando



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



exigível.

8.3. O critério de seleção será o **menor preço por item**, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e das condições de fornecimento. Os interessados poderão apresentar propostas para um ou mais itens, sem obrigatoriedade de cotar a totalidade do objeto.

8.4. Para o item correspondente ao kit odontológico, o preço unitário deverá compreender o conjunto completo das quatro peças especificadas. A comparação das propostas considerará o mesmo quantitativo e a mesma composição do conjunto.

8.5. A proposta deverá conter a identificação do fornecedor, seu CNPJ e dados de contato, a identificação dos itens ofertados, a marca, o modelo e o fabricante dos produtos, os quantitativos, os preços unitários e totais e a concordância com as condições de execução estabelecidas. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagens, transporte, descarga, acessórios e atividades de instalação, testes e orientação de uso expressamente previstas neste Termo de Referência.

8.7. A conformidade técnica será examinada mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente do produto ofertado. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações e verificar o atendimento às especificações, sem permitir a alteração substancial da proposta ou a substituição de requisito obrigatório por declaração genérica de atendimento.

8.8. Não serão aceitas propostas que apresentem desconformidades insanáveis com as especificações, preços comprovadamente inexequíveis ou valores superiores aos limites de aceitabilidade definidos para cada item no procedimento, após eventual negociação. A análise de exequibilidade deverá considerar as características do fornecimento e admitir a apresentação de esclarecimentos e documentos pelo interessado.

8.9. A Administração poderá negociar com o fornecedor que apresentar a proposta mais bem classificada, buscando condições mais vantajosas. A negociação e seu resultado serão registrados nos autos, preservadas as especificações e as obrigações



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



estabelecidas para todos os participantes.

8.10. Antes da contratação, será verificada a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, considerando o alcance e a vigência das eventuais sanções identificadas.

8.11. O fornecedor selecionado deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação mínima necessária ao cumprimento do objeto. O aviso de contratação direta apresentará a relação objetiva dos documentos exigidos, admitidas as formas de comprovação e as simplificações legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada da Administração.

8.12. As exigências sanitárias deverão corresponder à categoria do produto e às atividades efetivamente exercidas pelo fornecedor. Serão exigidas licenças, autorizações e comprovações de regularização dos produtos somente quando legalmente aplicáveis, admitida a demonstração de dispensa ou isenção nos casos previstos na regulamentação.

8.13. Eventuais exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser proporcionais ao objeto e fundamentadas no processo. Não serão exigidos vínculo exclusivo com fabricante, carta de revenda autorizada, sede ou filial no Município, nem experiência anterior com marca ou modelo específico.

8.14. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável. As condições de participação e os critérios de desempate deverão estar expressamente definidos no aviso, antes do recebimento das propostas.

8.15. Caso o fornecedor mais bem classificado não comprove o atendimento às exigências ou não mantenha sua proposta, a Administração poderá examinar a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, com verificação da conformidade técnica, da habilitação e da aceitabilidade do preço.

8.16. A escolha do contratado e a justificativa do preço serão registradas no processo, com demonstração de que a proposta selecionada atende à necessidade administrativa e apresenta condições vantajosas. A contratação dependerá da autorização da autoridade competente e do cumprimento das exigências de publicidade aplicáveis.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.030,20 (trinta e oito mil e trinta reais e vinte centavos)**.

9.2. A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada em **13 de maio de 2026**, por meio da ferramenta Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas constantes do relatório que integra o processo administrativo. Foram consideradas 32 referências, distribuídas entre os cinco itens: sete para a autoclave, sete para o ultrassom com jato de bicarbonato, seis para o fotopolimerizador, sete para o compressor e cinco para o kit odontológico.

9.3. Os preços unitários estimados correspondem às médias aritméticas registradas na pesquisa. A memória de cálculo dos valores totais resulta da multiplicação do preço unitário estimado pelo quantitativo de cada item, sendo o valor global obtido pela soma dos cinco subtotais.

9.4. O relatório da pesquisa de preços, a identificação das fontes consultadas, as datas das referências e os documentos de suporte deverão integrar os autos, permitindo verificar a metodologia empregada e a formação dos valores estimados.

9.5. Considerando a adequação das descrições técnicas e a adoção de capacidades mínimas para a autoclave e o reservatório do compressor, a Administração deverá confirmar, antes da divulgação do aviso, a correspondência entre os produtos pesquisados e as especificações finais deste Termo de Referência. A conferência deverá abranger os acessórios, as condições de entrega, a instalação, os testes, a orientação de uso, a garantia e os demais encargos incluídos no fornecimento, com complementação ou atualização da pesquisa quando necessária.

9.6. Os preços propostos pelos fornecedores deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas, não sendo admitida cobrança adicional por componentes, atividades ou despesas expressamente incluídos no objeto.

9.7. Os valores unitários estimados serão adotados como limites máximos de aceitabilidade por item, após a validação da pesquisa prevista no subitem 9.5. A análise será individualizada, não sendo admitida compensação de preço superior ao limite de um item por desconto ofertado em outro.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



9.8. A estimativa constitui referência para o planejamento, a análise de aceitabilidade das propostas e a demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado. O valor efetivo da contratação decorrerá das propostas selecionadas e da eventual negociação, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Matias Cardoso/MG para o exercício de 2026, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as dotações orçamentárias indicadas no quadro abaixo.

10.2. A classificação orçamentária deverá ser compatível com a natureza dos equipamentos e instrumentos a serem adquiridos, cabendo ao setor competente confirmar as dotações, os elementos de despesa e as fontes de recursos aplicáveis.

10.3. Antes da formalização da contratação, deverá constar dos autos a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a confirmação de saldo suficiente para suportar a despesa.

10.4. A execução da despesa observará as etapas de empenho, liquidação e pagamento, sendo vedado o início do fornecimento sem a prévia emissão do respectivo empenho e a formalização do instrumento de contratação.

10.5. Caso sejam utilizados recursos vinculados, deverão ser observadas as condições de aplicação, execução e prestação de contas estabelecidas para a respectiva fonte, inclusive eventuais regras específicas do instrumento de transferência.

10.6. Se houver execução de despesas em exercício subsequente, sua cobertura deverá observar a legislação orçamentária aplicável, com identificação dos créditos correspondentes e formalização dos registros necessários, quando cabíveis.

Dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Descrição Órgão	Descrição Projeto Atividade	Descrição Natureza	Descrição Fonte
-------	-------------------	-----------------	--------------------------------	--------------------	-----------------



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



521	9.2.1.10.301.8002.1052.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
523	9.2.1.10.301.8002.1052.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Matias Cardoso/MG, 20 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Igor Gabriel Dias Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar os recursos materiais disponíveis para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, mediante a disponibilização de equipamentos e instrumentos odontológicos aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O interesse público a ser atendido consiste em fortalecer a estrutura material de apoio às equipes odontológicas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das ações preventivas e assistenciais. A disponibilidade desses recursos contribui para a realização dos procedimentos com qualidade e segurança, para a organização das rotinas de trabalho e para o cumprimento das medidas de biossegurança.

A demanda compreende recursos destinados à esterilização de instrumentais, à profilaxia e remoção de depósitos dentários, à fotopolimerização de materiais restauradores, ao fornecimento de ar comprimido e à utilização de instrumentos rotatórios nos procedimentos clínicos. Essas funções correspondem, respectivamente, à autoclave odontológica, aos aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato, aos fotopolimerizadores, ao compressor isento de óleo e aos kits de peças de mão.

A ampliação pretendida busca disponibilizar às equipes meios materiais para a execução das atividades de saúde bucal, apoiando o atendimento das necessidades da população. Os equipamentos e instrumentos possuem funções complementares e sua utilização será integrada à organização dos serviços municipais, observadas as condições de instalação, operação, conservação e processamento dos componentes reutilizáveis.

A necessidade está vinculada às funções desempenhadas pelos bens e aos resultados esperados para o serviço público. Por essa razão, a caracterização dos equipamentos considera requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade, mediante especificações objetivas, sem vinculação a marcas, modelos comerciais ou características construtivas exclusivas sem justificativa técnica.

A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



fortalecimento da assistência odontológica. Seu propósito é ampliar os recursos materiais de suporte ao atendimento, contribuindo para a promoção da saúde bucal dos munícipes e para o adequado desenvolvimento das atividades pelas equipes responsáveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Matias Cardoso/MG não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026. Por esse motivo, a aquisição dos equipamentos e instrumentos odontológicos não possui registro nesse instrumento de planejamento.

Essa circunstância é consignada em observância ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a demonstração da contratação no Plano de Contratações Anual sempre que esse instrumento tenha sido elaborado.

A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização de Demanda e é examinada neste Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de ampliar os recursos materiais destinados à promoção da saúde bucal e ao atendimento dos munícipes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A adequação orçamentária será tratada em tópico próprio do Termo de Referência e na documentação do processo, mediante identificação das dotações e das fontes de recursos correspondentes, com comprovação da disponibilidade orçamentária antes da formalização da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos e instrumentos odontológicos novos, sem uso anterior, destinados à ampliação dos recursos materiais dos serviços municipais de saúde bucal. Os bens deverão atender a requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade com sua finalidade, conforme as especificações do Termo de Referência.

As exigências serão descritas por características funcionais e critérios objetivos de verificação, sem indicação obrigatória de marcas, modelos ou mecanismos construtivos exclusivos. Serão admitidas diferentes soluções de fabricação que atendam integralmente às necessidades estabelecidas.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Autoclave odontológica — 1 unidade

A autoclave deverá possuir configuração horizontal e câmara de esterilização com capacidade mínima de 42 litros, destinada ao processamento de materiais e instrumentais compatíveis com esterilização por vapor sob pressão. A capacidade expressa o dimensionamento indicado pelo setor requisitante para a ampliação pretendida, admitindo-se equipamentos de maior capacidade que atendam às condições de instalação e operação estabelecidas.

A câmara em aço inoxidável constitui requisito de resistência à corrosão e de facilidade de higienização, considerando a exposição recorrente à umidade e às temperaturas dos ciclos. O equipamento deverá possuir controle automático do ciclo, painel digital para acompanhamento das operações e monitoramento de temperatura e pressão, permitindo a verificação das condições de funcionamento.

A seleção de ciclos deverá possibilitar o processamento dos materiais compatíveis com o equipamento, observadas as instruções do fabricante. O sistema de fechamento e vedação deverá impedir a abertura da porta durante a pressurização, com dispositivos de proteção contra excesso de temperatura, excesso de pressão e insuficiência de água.

Esses requisitos visam à segurança dos operadores e ao controle do processamento. Não será exigido mecanismo específico de fechamento por fuso e rolamento, construção exclusiva da porta ou posição predeterminada de fixação da guarnição. O fornecimento incluirá suportes, bandejas e componentes necessários à operação, conforme as especificações contratadas.

Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato — 4 unidades

Cada equipamento deverá reunir as funções de ultrassom odontológico e jato de bicarbonato, disponibilizando recursos complementares para a remoção de depósitos dentários e a realização de profilaxia.

Cada aparelho será acompanhado de três pontas compatíveis, sendo duas destinadas à utilização subgengival e uma à utilização supragengival. Essa composição atende à necessidade de disponibilizar acessórios para atuação em diferentes regiões, sem



exigência de códigos ou nomenclaturas comerciais específicos.

A alimentação será bivolt, admitida seleção automática ou manual de tensão, desde que claramente identificada e segura. As partes reutilizáveis deverão permitir os procedimentos de limpeza, desinfecção ou esterilização compatíveis com sua finalidade e com as instruções do fabricante.

Fotopolimerizador odontológico – 5 unidades

Os fotopolimerizadores deverão emitir luz azul destinada à polimerização de materiais restauradores compatíveis, incluindo resinas compostas e cimentos fotopolimerizáveis. O desempenho será avaliado pela compatibilidade entre as características de emissão do equipamento e os materiais utilizados pelo serviço, mediante parâmetros objetivos especificados no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão permitir o controle do tempo de exposição e ser acompanhados de guia de luz, proteção ocular e componentes necessários ao funcionamento. A alimentação será bivolt, diretamente no equipamento ou em sua fonte ou carregador, conforme a tecnologia ofertada.

Essas características destinam-se a permitir a utilização dos equipamentos nos procedimentos restauradores e a observância das condições de exposição indicadas para os materiais, com proteção dos profissionais e pacientes.

Compressor odontológico isento de óleo – 1 unidade

O compressor deverá operar sem utilização de óleo na compressão do ar e possuir reservatório com capacidade mínima de 40 litros. A operação isenta de óleo busca evitar a introdução de contaminantes provenientes da lubrificação no ar destinado aos equipamentos odontológicos.

O reservatório destina-se ao armazenamento de ar comprimido e à estabilização do fornecimento. Sua capacidade será considerada em conjunto com a vazão efetiva, a pressão de trabalho e o regime de operação exigidos, pois o volume armazenado, isoladamente, não determina a capacidade de atendimento do compressor.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



A especificação adotará unidades de medida e condições de desempenho objetivas, sem utilização da expressão comercial isolada “5 pés”. A alimentação elétrica deverá corresponder à tensão nominal definida para o local de instalação.

O equipamento deverá possuir controle automático de acionamento e desligamento em função da pressão, manômetro, válvula de segurança e dispositivo de drenagem do condensado. Esses componentes são necessários ao acompanhamento da operação, à segurança e à conservação do sistema.

Kit odontológico com quatro peças – 5 kits

Cada kit deverá conter uma peça de mão de alta rotação, uma peça reta, um contra-ângulo e um micromotor pneumático com sistema de spray. A composição reúne instrumentos com funções complementares nos procedimentos odontológicos.

A peça reta e o contra-ângulo deverão ser compatíveis com o micromotor fornecido. As conexões com os equipos deverão observar os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência, sem exigência de identidade de marca.

Os instrumentos deverão permitir limpeza, conservação e esterilização conforme as instruções do fabricante. Cada kit será acompanhado de estojo para proteção e organização das peças e dos acessórios necessários à utilização, sem exigência de mochila ou de acessórios comerciais sem função demonstrada no atendimento.

Condições gerais de fornecimento

Os bens deverão ser entregues completos, sem avarias, acompanhados de identificação do fabricante e do produto, manuais em língua portuguesa e documentos de garantia. Deverão atender às exigências de regularização sanitária e certificação compulsória aplicáveis à respectiva categoria.

A proposta deverá identificar os produtos ofertados e apresentar documentação técnica suficiente para verificar sua conformidade. A indicação da marca e do modelo pelo fornecedor terá finalidade de identificação e vinculação do produto à proposta, sem representar preferência comercial da Administração.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



O fornecimento compreenderá transporte, descarga, entrega e os componentes expressamente especificados. A montagem, a instalação, os testes iniciais e a orientação de uso integrarão as obrigações da contratada nos casos definidos no Termo de Referência, com delimitação das responsabilidades relativas à infraestrutura dos locais.

A garantia e a assistência técnica deverão contemplar condições objetivas de atendimento, reparo e substituição, incluindo os custos das ocorrências cobertas. Os requisitos de conservação, manutenção e disponibilidade de suporte deverão contribuir para a utilização dos equipamentos ao longo de sua vida útil, sem imposição de sede ou assistência técnica previamente instalada no Município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A contratação contempla os quantitativos apresentados pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda, destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG. São mantidas as cinco categorias solicitadas, sem acréscimo de reserva técnica ou margem percentual.

Para a autoclave odontológica, prevê-se a aquisição de **1 unidade**, destinada à ampliação dos recursos disponíveis para esterilização de materiais e instrumentais. O fornecimento corresponde a um equipamento completo, com câmara de capacidade mínima de 42 litros e os componentes especificados no Termo de Referência. A capacidade da câmara constitui característica técnica e não altera a quantidade de equipamentos a adquirir.

Para o equipamento de ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, prevê-se a aquisição de **4 unidades**, reunindo as duas funções em cada aparelho. Cada equipamento será acompanhado de três pontas, sendo duas subgengivais e uma supragengival. A memória de cálculo dos acessórios corresponde a quatro aparelhos multiplicados por três pontas, totalizando **12 pontas**, das quais **8 subgengivais e 4 supragengivais**. Esses acessórios integram o fornecimento e não constituem itens adicionais.

Para o fotopolimerizador odontológico, prevê-se a aquisição de **5 unidades**, destinadas à ampliação dos recursos utilizados na polimerização de materiais restauradores. O



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



quantitativo corresponde a cinco equipamentos completos, cada um acompanhado dos acessórios necessários à operação e à proteção ocular previstos nas especificações.

Para o compressor odontológico isento de óleo, prevê-se a aquisição de **1 unidade**, destinada ao fornecimento de ar comprimido para os equipamentos odontológicos. O fornecimento compreende um compressor completo, com reservatório de capacidade mínima de 40 litros e os componentes especificados. O reservatório integra o equipamento e não constitui unidade adicional de aquisição.

Para os instrumentos odontológicos rotatórios, prevê-se a aquisição de **5 kits**, cada um composto por uma peça de alta rotação, uma peça reta, um contra-ângulo e um micromotor. A memória de cálculo corresponde a cinco kits multiplicados por quatro peças, totalizando **20 peças**, distribuídas em cinco peças de alta rotação, cinco peças retas, cinco contra-ângulos e cinco micromotores. A unidade de fornecimento será o **kit completo**, preservando-se o quantitativo de cinco conjuntos.

Os quantitativos estabelecem o escopo do fornecimento e constituem a base para a pesquisa de preços, a apresentação das propostas, o recebimento e o controle patrimonial. Os acessórios e componentes integrantes de cada equipamento ou conjunto deverão estar incluídos nos respectivos preços unitários, evitando duplicidade de contabilização.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde
1	Autoclave odontológica	unidade	1
2	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	unidade	4
3	Fotopolimerizador odontológico	unidade	5
4	Compressor odontológico isento de óleo	unidade	1
5	Kit odontológico composto por alta rotação, peça reta, contra-ângulo e micromotor	unidade	5

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.030,20 (trinta e oito mil e trinta reais e vinte centavos)**, conforme o Relatório Resumido de Cotação e o Mapa Comparativo de Preços que acompanham a demanda.

A pesquisa foi realizada em **13 de maio de 2026**, por meio da ferramenta Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas identificadas nos relatórios. Foram consideradas **32 referências**, distribuídas entre os cinco itens: sete para a



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



autoclave, sete para o ultrassom com jato de bicarbonato, seis para o fotopolimerizador, sete para o compressor e cinco para o kit odontológico.

A metodologia utilizada foi a **média aritmética dos preços selecionados para cada item**, calculada pela soma dos valores unitários dividida pela quantidade de referências correspondentes. Os preços unitários resultantes, apresentados com duas casas decimais, foram multiplicados pelos quantitativos solicitados.

Para a **autoclave odontológica**, o preço unitário estimado é de **R\$ 6.606,60**. Considerando a aquisição de uma unidade, a memória de cálculo corresponde a **1 × R\$ 6.606,60 = R\$ 6.606,60**.

Para o **ultrassom odontológico com jato de bicarbonato**, o preço unitário estimado é de **R\$ 4.199,79**. Considerando a aquisição de quatro unidades, a memória de cálculo corresponde a **4 × R\$ 4.199,79 = R\$ 16.799,16**.

Para o **fotopolimerizador odontológico**, o preço unitário estimado é de **R\$ 803,04**. Considerando a aquisição de cinco unidades, a memória de cálculo corresponde a **5 × R\$ 803,04 = R\$ 4.015,20**.

Para o **compressor odontológico isento de óleo**, o preço unitário estimado é de **R\$ 3.189,39**. Considerando a aquisição de uma unidade, a memória de cálculo corresponde a **1 × R\$ 3.189,39 = R\$ 3.189,39**.

Para o **kit odontológico composto por alta rotação, peça reta, contra-ângulo e micromotor**, o preço unitário estimado é de **R\$ 1.483,97 por kit**. Considerando a aquisição de cinco conjuntos completos, a memória de cálculo corresponde a **5 × R\$ 1.483,97 = R\$ 7.419,85**.

O valor global resulta da soma dos cinco subtotais: **R\$ 6.606,60 + R\$ 16.799,16 + R\$ 4.015,20 + R\$ 3.189,39 + R\$ 7.419,85 = R\$ 38.030,20**.

O mapa comparativo apresenta coeficientes de variação de aproximadamente 4,25% para a autoclave, 9,58% para o ultrassom, 14,87% para o fotopolimerizador, 16,15% para o compressor e 20,34% para os kits. Esses indicadores permitem observar a dispersão dos preços pesquisados e auxiliam na avaliação da metodologia adotada, em



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



conjunto com as características técnicas e as condições comerciais das referências.

Os relatórios de pesquisa e as referências individualizadas constituem os documentos de suporte da estimativa, permitindo identificar as fontes, os preços considerados e a formação dos valores unitários e global.

A estimativa destina-se ao planejamento da despesa e à análise das propostas. A comparação de preços deverá considerar as especificações do objeto e o conjunto das obrigações de fornecimento, incluindo acessórios, transporte, instalação, testes, orientação de uso e garantia, conforme definidos no Termo de Referência.

O valor efetivo da contratação decorrerá das propostas selecionadas pelo menor preço por item e da eventual negociação, observadas a aceitabilidade dos preços e a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos novos, destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, no âmbito dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento compreende uma autoclave odontológica horizontal, com câmara de capacidade mínima de 42 litros; quatro equipamentos de ultrassom com jato de bicarbonato; cinco fotopolimerizadores; um compressor odontológico isento de óleo, com reservatório de capacidade mínima de 40 litros; e cinco kits odontológicos, cada um composto por uma peça de alta rotação, uma peça reta, um contra-ângulo e um micromotor pneumático com sistema de spray.

Os bens possuem funções complementares nas atividades odontológicas, abrangendo esterilização de instrumentais, profilaxia, remoção de depósitos dentários, polimerização de materiais restauradores, fornecimento de ar comprimido e execução de procedimentos com instrumentos rotatórios. Sua utilização integrará a organização dos serviços municipais, observadas as especificações técnicas e as condições de funcionamento de cada equipamento.

A solução abrange o fornecimento dos bens, dos componentes e dos acessórios



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



expressamente especificados, incluindo acondicionamento, transporte, descarga e entrega. Os preços propostos deverão contemplar todas as obrigações atribuídas ao fornecedor no Termo de Referência, permitindo comparar propostas com o mesmo escopo de atendimento.

Para a autoclave e o compressor, o fornecimento incluirá montagem, instalação e testes iniciais de funcionamento. Para os aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato, compreenderá as conexões previstas e a verificação das duas funções. Os fotopolimerizadores e os kits serão submetidos à conferência de seus componentes e à verificação de funcionamento e compatibilidade, conforme as instruções dos fabricantes.

Caberá à Administração disponibilizar os espaços e a infraestrutura elétrica, hidráulica e pneumática especificados para a instalação. À contratada caberão as conexões finais e os componentes expressamente incluídos no fornecimento. Obras civis e alterações das redes prediais não integram o objeto da aquisição.

Os equipamentos e instrumentos serão acompanhados de manuais em língua portuguesa, identificação do fabricante e do produto, documentos de garantia e comprovações de regularização sanitária e certificação compulsória aplicáveis. O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, da integridade dos bens, das especificações, dos acessórios e da documentação, além dos testes previstos no Termo de Referência.

O fornecedor prestará orientação inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde sobre operação, limpeza, conservação, cuidados de segurança e acionamento da garantia. Essa orientação será compatível com as características dos equipamentos e não substituirá a habilitação profissional necessária à sua utilização clínica.

A garantia abrangerá os defeitos de fabricação e funcionamento nas condições estabelecidas contratualmente. O atendimento das ocorrências cobertas incluirá peças, mão de obra e transporte necessários ao reparo ou à substituição, sem cobrança adicional à Administração. Os prazos de cobertura, atendimento e solução serão expressamente estabelecidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



A conservação dos bens envolverá o cumprimento das rotinas de limpeza, processamento, inspeção e manutenção indicadas pelos fabricantes. A Administração organizará a manutenção preventiva e as intervenções não abrangidas pela garantia, considerando os insumos, os componentes e os serviços necessários à preservação do funcionamento durante a vida útil.

Após o recebimento, os bens serão incorporados ao patrimônio municipal, com registro de localização, responsabilidade, identificação e prazo de garantia. O acompanhamento das ocorrências e das intervenções permitirá controlar o estado de conservação, acionar a assistência técnica e planejar a manutenção.

A solução considera também o uso racional de água, energia e demais insumos, a redução de perdas por operação inadequada e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos de manutenção. Ao final da vida útil, os bens serão avaliados quanto à recuperação ou ao reaproveitamento e, quando destinados ao descarte, submetidos aos procedimentos de baixa patrimonial e destinação compatíveis com sua natureza.

Dessa forma, a aquisição compreende a disponibilização dos equipamentos e instrumentos, as atividades necessárias à sua entrada em funcionamento e as responsabilidades de suporte e conservação, para ampliar os recursos materiais de apoio aos serviços municipais de saúde bucal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será parcelada em cinco itens, correspondentes à autoclave odontológica, ao equipamento de ultrassom com jato de bicarbonato, ao fotopolimerizador, ao compressor odontológico isento de óleo e ao kit de instrumentos odontológicos. A seleção observará o menor preço por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos, mantidos os quantitativos estabelecidos neste estudo.

O parcelamento é tecnicamente adequado porque as categorias possuem funções próprias e podem ser fornecidas separadamente. Embora destinadas aos mesmos serviços de saúde bucal, não constituem sistema único que dependa do fornecimento integral por uma mesma empresa. A compatibilidade necessária entre os equipamentos, seus componentes e a infraestrutura será assegurada por especificações objetivas e pela verificação dos produtos ofertados.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



A divisão permite a participação de fornecedores com diferentes linhas de produtos, sem exigir que uma empresa disponha de todas as categorias solicitadas. Favorece, assim, a competição e a comparação dos preços para cada item, evitando restringir a contratação a fornecedores capazes de atender ao conjunto completo.

Sob o aspecto econômico, a seleção individualizada permite identificar a proposta mais vantajosa para cada categoria. Os quantitativos de um mesmo equipamento permanecerão reunidos no respectivo item, possibilitando ganhos de escala no fornecimento. Não há, nos elementos apresentados, demonstração de vantagem que justifique reunir os cinco itens em lote único.

Cada aparelho de ultrassom será fornecido com as três pontas especificadas, pois esses acessórios integram sua configuração de utilização e precisam ser compatíveis com o equipamento entregue. O mesmo critério será aplicado aos componentes expressamente incluídos nos demais equipamentos.

Para o kit odontológico, será mantida a unidade de fornecimento composta por alta rotação, peça reta, contra-ângulo e micromotor. A contratação do conjunto busca assegurar a entrega completa dos instrumentos solicitados e concentrar a responsabilidade pela compatibilidade entre a peça reta, o contra-ângulo e o micromotor. A oferta de conjuntos com essa composição foi identificada no levantamento de mercado, permitindo sua comparação entre diferentes fabricantes.

A manutenção das quatro peças no kit não implica exigência de identidade de marca com os demais itens da aquisição nem autoriza restrições comerciais sem justificativa. A avaliação deverá considerar as funções, as conexões e os requisitos de desempenho estabelecidos, preservando a possibilidade de soluções equivalentes.

Os custos de entrega, instalação, testes e orientação de uso atribuídos ao fornecedor deverão integrar o preço do respectivo item. Dessa forma, a contratação de empresas distintas não poderá resultar em cobranças adicionais por obrigações já compreendidas no fornecimento.

O parcelamento também permite o acompanhamento individual dos prazos de entrega, do recebimento e das garantias, mantendo a responsabilidade de cada fornecedor pelos itens contratados. A gestão e a fiscalização serão coordenadas pela



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Administração, conforme o modelo estabelecido no Termo de Referência.

A divisão em itens não altera a necessidade de considerar o valor global da aquisição e os demais somatórios legalmente aplicáveis ao enquadramento da dispensa por valor. Trata-se de organização do objeto para seleção e fornecimento, sem fracionamento da despesa para enquadramento individual de cada item no limite da contratação direta.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação pretende ampliar os recursos materiais disponíveis para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, proporcionando às equipes odontológicas equipamentos e instrumentos para o desenvolvimento das atividades preventivas e assistenciais.

Com a disponibilização dos bens, busca-se fortalecer as condições de realização dos procedimentos de esterilização, profilaxia, fotopolimerização e utilização de instrumentos rotatórios, bem como o fornecimento de ar comprimido aos equipamentos odontológicos. O resultado esperado é a ampliação do suporte material às atividades clínicas, com qualidade e segurança para os pacientes e profissionais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se proporcionar às equipes meios adequados à execução de suas atribuições, favorecendo a organização das rotinas de trabalho. A orientação inicial sobre operação e conservação contribuirá para a utilização correta dos equipamentos e a prevenção de falhas decorrentes de manuseio inadequado.

Em relação aos recursos materiais, busca-se incorporar bens duráveis, compatíveis com as aplicações previstas e acompanhados dos componentes necessários ao funcionamento. O controle patrimonial, a manutenção preventiva e o acompanhamento das garantias contribuirão para preservar o desempenho, prolongar a vida útil e evitar substituições prematuras.

Sob o aspecto econômico, pretende-se selecionar propostas vantajosas para cada item, mediante especificações objetivas e comparação de preços que compreendam todas as obrigações de fornecimento. A aquisição deverá favorecer o uso eficiente dos recursos públicos, considerando os custos de entrega, instalação, operação, manutenção e conservação dos bens.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Também se pretende apoiar as rotinas de biossegurança, mediante a disponibilização de equipamento para esterilização e de instrumentos compatíveis com os procedimentos de limpeza e processamento indicados pelos fabricantes. A utilização observará os protocolos adotados pelos serviços municipais de saúde bucal.

O acompanhamento dos resultados considerará a entrega dos quantitativos contratados, a conformidade dos produtos, a realização das instalações e dos testes previstos, a disponibilização dos bens para uso e os registros de manutenção e acionamento da garantia. Esses elementos permitirão verificar o cumprimento do fornecimento e as condições de funcionamento dos equipamentos.

A contribuição da aquisição para a assistência será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a utilização dos bens e sua integração às atividades das equipes. A ampliação dos recursos materiais constitui o resultado diretamente associado à contratação; os efeitos sobre o volume de atendimentos dependem também da organização dos serviços, da disponibilidade de profissionais e dos insumos necessários.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende ampliar os recursos materiais disponíveis para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, proporcionando às equipes odontológicas equipamentos e instrumentos para o desenvolvimento das atividades preventivas e assistenciais.

Com a disponibilização dos bens, busca-se fortalecer as condições de realização dos procedimentos de esterilização, profilaxia, fotopolimerização e utilização de instrumentos rotatórios, bem como o fornecimento de ar comprimido aos equipamentos odontológicos. O resultado esperado é a ampliação do suporte material às atividades clínicas, com qualidade e segurança para os pacientes e profissionais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se proporcionar às equipes meios adequados à execução de suas atribuições, favorecendo a organização das rotinas de trabalho. A orientação inicial sobre operação e conservação contribuirá para a utilização correta dos equipamentos e a prevenção de falhas decorrentes de manuseio inadequado.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Em relação aos recursos materiais, busca-se incorporar bens duráveis, compatíveis com as aplicações previstas e acompanhados dos componentes necessários ao funcionamento. O controle patrimonial, a manutenção preventiva e o acompanhamento das garantias contribuirão para preservar o desempenho, prolongar a vida útil e evitar substituições prematuras.

Sob o aspecto econômico, pretende-se selecionar propostas vantajosas para cada item, mediante especificações objetivas e comparação de preços que compreendam todas as obrigações de fornecimento. A aquisição deverá favorecer o uso eficiente dos recursos públicos, considerando os custos de entrega, instalação, operação, manutenção e conservação dos bens.

Também se pretende apoiar as rotinas de biossegurança, mediante a disponibilização de equipamento para esterilização e de instrumentos compatíveis com os procedimentos de limpeza e processamento indicados pelos fabricantes. A utilização observará os protocolos adotados pelos serviços municipais de saúde bucal.

O acompanhamento dos resultados considerará a entrega dos quantitativos contratados, a conformidade dos produtos, a realização das instalações e dos testes previstos, a disponibilização dos bens para uso e os registros de manutenção e acionamento da garantia. Esses elementos permitirão verificar o cumprimento do fornecimento e as condições de funcionamento dos equipamentos.

A contribuição da aquisição para a assistência será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a utilização dos bens e sua integração às atividades das equipes. A ampliação dos recursos materiais constitui o resultado diretamente associado à contratação; os efeitos sobre o volume de atendimentos dependem também da organização dos serviços, da disponibilidade de profissionais e dos insumos necessários.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

A implementação da solução exige a organização das condições de recebimento, instalação, utilização e acompanhamento dos equipamentos e instrumentos odontológicos, com atribuições definidas para os setores envolvidos.

Antes da celebração da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde organizará a



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



destinação dos bens e identificará os responsáveis por seu recebimento, guarda e utilização. A distribuição observará a finalidade de ampliar os recursos materiais disponíveis para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes.

A Administração providenciará a disponibilidade dos locais de instalação, observando as condições de espaço físico, apoio, ventilação, alimentação elétrica, aterramento, abastecimento de água, drenagem e conexões pneumáticas exigidas para cada equipamento. As intervenções de infraestrutura sob sua responsabilidade serão programadas para conclusão antes da instalação, evitando atrasos na entrada dos bens em funcionamento.

Serão formalmente designados o gestor, o fiscal e seus substitutos, com definição das atribuições de acompanhamento da execução. Esses agentes terão acesso ao Termo de Referência, às propostas aceitas e aos demais documentos necessários à conferência dos produtos e das obrigações assumidas pelos fornecedores.

A orientação ou capacitação dos responsáveis pela gestão e fiscalização abrangerá os requisitos técnicos do objeto, os procedimentos de recebimento, o registro de ocorrências, o acompanhamento dos prazos e o controle das garantias. As verificações que demandem conhecimento especializado contarão com apoio técnico compatível com a natureza dos equipamentos.

O recebimento será organizado para contemplar a conferência dos quantitativos, da identificação dos produtos, dos acessórios, da integridade dos bens e da documentação exigida. A instalação e os testes de funcionamento serão acompanhados e registrados, assim como eventuais desconformidades e as medidas adotadas para sua correção.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará os profissionais que participarão das orientações de uso prestadas pelos fornecedores. Essas atividades contemplarão operação, limpeza, processamento dos componentes reutilizáveis, conservação, cuidados de segurança e procedimentos para acionamento da assistência técnica.

A Administração organizará a disponibilização dos insumos necessários à utilização dos equipamentos, considerando os estoques e os instrumentos de fornecimento existentes. O abastecimento deverá acompanhar a entrada dos bens em operação, evitando aquisições duplicadas e interrupções por falta de materiais.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Após o recebimento, serão realizados o cadastro patrimonial e os registros de localização, responsabilidade, identificação e garantia. Também serão mantidos controles das manutenções, dos chamados de assistência técnica e das intervenções efetuadas, permitindo acompanhar as condições de conservação durante a vida útil.

As rotinas de manutenção preventiva seguirão as instruções dos fabricantes. A Administração organizará sua execução e o atendimento das necessidades não abrangidas pela garantia, distinguindo essas atividades das obrigações de reparo e substituição atribuídas aos fornecedores.

Por fim, serão organizados os procedimentos de segregação e destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos bens, conforme suas características. Essas providências integram a implantação e a gestão da solução, com o objetivo de assegurar a utilização adequada dos recursos adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A aquisição dos equipamentos e instrumentos odontológicos relaciona-se ao fornecimento de insumos utilizados nos procedimentos clínicos, na esterilização de instrumentais e na conservação dos bens. Entre esses materiais estão os produtos empregados no processamento e no monitoramento da esterilização, o bicarbonato apropriado ao uso odontológico, os materiais restauradores, as brocas e os lubrificantes indicados para as peças de mão.

Esses fornecimentos constituem contratações correlatas, pois apoiam a utilização dos equipamentos e a execução das atividades de saúde bucal. Seu atendimento será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os estoques disponíveis, os contratos de fornecimento e a programação de consumo, de modo a evitar duplicidade de aquisições.

Também são correlatos os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças de reposição necessários à conservação dos equipamentos durante sua vida útil. As intervenções cobertas pela garantia permanecerão sob responsabilidade dos fornecedores, conforme as condições contratuais. As atividades não abrangidas pela garantia integrarão o planejamento de manutenção da Administração.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



A montagem, a instalação, as conexões finais, os testes iniciais e a orientação de uso expressamente previstos no Termo de Referência integram o objeto desta aquisição. Essas atividades não constituem contratação separada e deverão estar incluídas nos preços dos respectivos itens, evitando sobreposição de obrigações e despesas.

A disponibilização da infraestrutura elétrica, hidráulica e pneumática necessária ao funcionamento dos bens cabe à Administração, nos limites definidos no Termo de Referência. Eventuais intervenções prediais indispensáveis à instalação caracterizam dependência operacional e deverão ser executadas antes da entrada dos equipamentos em funcionamento, por meios próprios ou mediante contratação específica, conforme sua natureza.

Nos documentos examinados, não está individualizada contratação externa cuja execução constitua condição comprovada para esta aquisição. Essa constatação limita-se aos elementos disponíveis e não equivale à comprovação de que os estoques, os serviços de manutenção e toda a infraestrutura já estejam suficientes.

A articulação entre o fornecimento dos equipamentos, a disponibilização dos insumos e a manutenção busca assegurar a utilização dos bens ao longo de sua vida útil, com delimitação das responsabilidades da Administração e dos fornecedores e aproveitamento dos recursos existentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais da aquisição estão relacionados ao consumo de energia elétrica e água durante a utilização dos equipamentos, à geração de embalagens, aos resíduos de manutenção e ao descarte de peças, componentes eletrônicos e baterias, quando existentes. Também são considerados o ruído e a vibração decorrentes do funcionamento do compressor e os resíduos gerados nas rotinas de limpeza e processamento dos instrumentais.

A utilização dos equipamentos observará as orientações dos fabricantes, com planejamento dos ciclos de esterilização, prevenção de vazamentos de água e ar comprimido e desligamento dos aparelhos quando compatível com suas condições de operação. Essas medidas contribuem para reduzir o consumo de recursos sem comprometer a segurança e a qualidade dos procedimentos.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



O compressor isento de óleo evita o emprego de lubrificante na compressão do ar e reduz os resíduos associados a essa etapa. Sua instalação deverá observar condições adequadas de ventilação e apoio, com medidas para limitar a transmissão de ruído e vibração aos ambientes de atendimento. Os condensados e os resíduos de manutenção receberão destinação compatível com suas características.

As embalagens deverão proteger os bens durante o transporte e a movimentação, evitando danos e substituições. Será priorizada a redução de materiais desnecessários e a utilização de embalagens recicláveis, quando compatíveis com a proteção dos produtos. Após o recebimento, os materiais serão segregados e encaminhados à reutilização, à reciclagem ou à destinação adequada, conforme suas características e as condições locais de coleta.

A manutenção preventiva e a utilização correta dos equipamentos contribuirão para prolongar sua vida útil e reduzir o descarte prematuro. As orientações aos profissionais abrangerão cuidados de operação, limpeza, conservação e uso racional dos insumos, respeitadas as instruções dos fabricantes e as rotinas de biossegurança.

Os resíduos provenientes da utilização clínica e do processamento dos instrumentais serão segregados e destinados conforme sua natureza e seus riscos, observando o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde. Peças e componentes com possível contaminação receberão tratamento adequado antes de manutenção, transporte ou destinação.

Ao final da vida útil, os bens serão avaliados quanto à possibilidade de recuperação ou reaproveitamento. Quando destinados ao descarte, serão submetidos aos procedimentos de baixa patrimonial e encaminhados a destinatários habilitados, conforme a natureza dos resíduos. Baterias e componentes eletroeletrônicos terão coleta e destinação específicas, com utilização de sistemas de logística reversa quando aplicáveis.

As responsabilidades da contratada pelo recolhimento e pela destinação de embalagens, peças substituídas e outros resíduos decorrentes de suas atividades serão delimitadas no Termo de Referência. A aquisição não incluirá obrigação genérica de recolhimento de equipamentos antigos sem previsão expressa no objeto.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000

Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



As medidas de mitigação integrarão o recebimento, a operação, a manutenção e a destinação dos bens, cabendo à Administração acompanhar sua aplicação. Busca-se, dessa forma, conciliar a ampliação dos recursos materiais para a saúde bucal com o consumo responsável e a redução dos impactos ambientais ao longo da vida útil dos equipamentos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar evidencia a pertinência da aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos para ampliar os recursos materiais destinados à promoção da saúde bucal e ao atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG.

A solução contempla uma autoclave odontológica horizontal, com câmara de capacidade mínima de 42 litros; quatro equipamentos de ultrassom com jato de bicarbonato; cinco fotopolimerizadores; um compressor odontológico isento de óleo, com reservatório de capacidade mínima de 40 litros; e cinco kits de instrumentos odontológicos. As funções desses bens correspondem às atividades de esterilização, profilaxia, fotopolimerização, fornecimento de ar comprimido e execução de procedimentos com instrumentos rotatórios.

O levantamento de mercado identificou oferta para as cinco categorias, permitindo estruturar a contratação com requisitos funcionais e sem exigência de marcas ou modelos específicos. O parcelamento em itens possibilita a participação de fornecedores com diferentes linhas de produtos e a seleção individualizada das propostas, preservadas as condições de compatibilidade e a composição dos conjuntos.

A pesquisa de preços apresentada estabelece estimativa global de **R\$ 38.030,20 (trinta e oito mil e trinta reais e vinte centavos)**, constituindo a referência econômica documentada neste estudo. A seleção pelo menor preço por item deverá observar o atendimento integral às especificações e às obrigações de fornecimento, instalação, testes, orientação de uso e garantia previstas no Termo de Referência.

A solução abrange, além da aquisição, as responsabilidades relativas ao recebimento, à disponibilização dos bens para uso, à conservação, à manutenção e à destinação ambientalmente adequada. Essas medidas contribuem para o aproveitamento dos recursos públicos e para a utilização dos equipamentos ao longo de sua vida útil.



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Diante dos elementos apresentados, manifesta-se **favoravelmente à aquisição como solução para a ampliação dos recursos materiais dos serviços municipais de saúde bucal**, em razão da correspondência entre as funções dos equipamentos e a necessidade descrita. A presente conclusão expressa a adequação funcional da solução e sua contribuição esperada para o atendimento à população, sem substituir os atos de autorização, a comprovação orçamentária e as verificações próprias da instrução da contratação direta.

Matias Cardoso/MG, 28 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Igor Gabriel Dias Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2026 / Processo Administrativo nº 073/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que, no ano-calendário em curso, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/1999.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

() Declara, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, ou de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



procedimentos instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

3. Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone com DDD:

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos.
5. Declara, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado ao Município de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso de Dispensa nº 013/2026 / Processo Administrativo nº 073/2026.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Conta Corrente nº:	Agência nº:	Banco:
IE:	CNPJ:	
Fone:	e-mail:	

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:

Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	
E-mail:		

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome - RG/CPF - Cargo)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Município de Matias Cardoso/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 013/2026 / Processo Administrativo nº 073/2026.

Prezados Senhores,

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços/fornecimento relacionados a **Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Item	Und. Medida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unt. (R\$)	Subtotal (R\$)
Prazo de entrega (se for o caso): 15 (quinze) dias corridos.						
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias corridos.						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.						

Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária, tributária e despesas necessárias para a



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



prestação dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº XXX/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, com sede na Avenida Hudson Charles, nº 02 - Bairro Alto Bonito, na cidade de Matias Cardoso/MG, CEP 39478-000 - MG, inscrito no CNPJ/MF nº 25.209.115/0001-11, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro, portadora do CPF nº 090.782.546-02, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 073/2026, Dispensa Eletrônica nº 013/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados à ampliação dos recursos materiais para a promoção da saúde bucal e o atendimento dos munícipes de Matias Cardoso/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação nº 073/2026 e demais anexos



que formam o Aviso de Dispensa nº 013/2026, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição Item	Und. Medida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	SubTotal

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Serão incorporadas ao contrato, mediante aditamento, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual, deverá ser observado o disposto neste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 Da medição e do recebimento

4.1.1 A medição do objeto será realizada mediante a conferência dos equipamentos e instrumentos odontológicos efetivamente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE, considerando os quantitativos, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas e os preços unitários estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

4.1.2 O valor devido corresponderá à multiplicação das quantidades recebidas e aceitas pelos respectivos preços unitários contratados, observados os limites e as condições do fornecimento autorizado.

4.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante registro de recebimento, para posterior verificação de sua conformidade.

4.1.4 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



contado da entrega e da conclusão da instalação e dos testes de funcionamento, quando exigíveis, considerando-se o evento que ocorrer por último.

4.1.5 A verificação para recebimento definitivo compreenderá a conferência dos quantitativos, da integridade dos bens, das características técnicas, dos acessórios e componentes, dos manuais, dos documentos de garantia e dos demais documentos exigidos, bem como a avaliação do funcionamento, quando aplicável.

4.1.6 Os kits odontológicos serão medidos por conjunto completo, composto por todos os instrumentos e acessórios previstos na especificação do respectivo item.

4.1.7 Os bens que apresentarem avarias, defeitos, componentes faltantes ou divergências em relação às especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A CONTRATADA deverá realizar a correção ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.8 O prazo de recebimento definitivo da parcela rejeitada será contado a partir de sua reapresentação em condições de conformidade, incluindo a conclusão dos testes e da instalação, quando necessários.

4.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não afastará as obrigações de garantia nem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.2 Da liquidação da despesa

4.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente aos bens fornecidos, com identificação do Contrato, descrição dos itens, quantidades, preços unitários, valor total e dados bancários para pagamento.

4.2.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular do documento fiscal, considerando-se o evento que ocorrer por último.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará a correspondência entre o documento fiscal, o fornecimento autorizado e os bens efetivamente recebidos, bem como a existência do atesto e dos demais documentos necessários à comprovação do direito da CONTRATADA ao pagamento.

4.2.4 Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para saneamento. O prazo ficará suspenso quanto à parcela afetada e retomará seu curso, pelo período restante, após a comprovação da regularização, sem encargos para a CONTRATANTE durante o período de suspensão imputável à CONTRATADA.



PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



4.2.5 A CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes, quando necessária.

4.2.6 A identificação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará a notificação da CONTRATADA e a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção do pagamento relativo aos bens regularmente fornecidos e aceitos.

4.3 Do pagamento

4.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, por ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

4.3.2 Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

4.3.3 Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ficará vinculado ao fornecimento e ao recebimento dos bens, incluindo a instalação, os testes e as demais obrigações associadas ao respectivo item, quando previstos no Termo de Referência.

4.3.4 Nos preços contratados estão incluídos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, descarga, acessórios, instalação, testes e orientações de uso, quando exigidos, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações já compreendidas no fornecimento.

4.3.5 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses de dispensa, isenção ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

4.3.6 Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou às características dos bens fornecidos, a parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo contratual, mediante documentação fiscal correspondente, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.7 Eventuais descontos decorrentes de multas ou indenizações observarão a legislação e as disposições deste Contrato, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.3.8 Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

4.3.9 O pagamento não implicará quitação das obrigações de garantia, assistência



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



técnica e correção de vícios ou defeitos que, por sua natureza ou previsão contratual, subsistam após o recebimento dos bens.

4.4 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.5 **O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos**, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

4.6 **A entrega ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo estabelecido: 15 (quinze) dias corridos.**

4.7 **Local de entrega ou execução do objeto:** Rua Padre Antônio Tomaz, nº 1018, Bairro Centro, Matias Cardoso/MG, CEP 39478-000, sendo observado o horário de expediente, das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta.

4.8 Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou execução, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.9 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

4.10 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATADA.

4.11 **A liquidação da despesa será realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 01 (um) ano, podendo, após o 13º mês, **o preço ser reajustado através do índice IPCA.**

5.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, serão observados os termos do art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A solicitação de alteração de preços visando ao restabelecimento do equilíbrio



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito, devidamente motivada e justificada, devendo o fornecedor contratado comprovar o aumento ou a redução dos preços.

5.4 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será apresentada em até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Descrição Orgão	Descrição Projeto Atividade	Descrição Natureza	Descrição Fonte
521	9.2.1.10.301.8002.1052.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
523	9.2.1.10.301.8002.1052.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e na proposta aceita, assumindo os riscos e as despesas necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos e instrumentos odontológicos, cabendo-lhe:

7.1.1 Entregar os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, nos quantitativos, especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.1.2 Fornecer os equipamentos e instrumentos com todos os componentes e



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000

Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



acessórios previstos no Termo de Referência, incluindo manuais de operação e conservação em língua portuguesa, documentos de garantia e identificação do fabricante e do modelo, conforme aplicável.

7.1.3 Entregar os kits odontológicos completos, com os instrumentos e acessórios especificados, assegurando a compatibilidade entre os componentes que necessitem de conexão ou funcionamento conjunto.

7.1.4 Assegurar que os produtos atendam às exigências sanitárias e de segurança aplicáveis à sua categoria, apresentando os comprovantes de registro, notificação, certificação ou dispensa legalmente exigíveis, conforme previsto no Termo de Referência.

7.1.5 Responsabilizar-se pela embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e movimentação dos bens até o local indicado para entrega, adotando medidas que preservem sua integridade e segurança.

7.1.6 Realizar o agendamento da entrega conforme o Termo de Referência e comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, eventual impedimento ao cumprimento do prazo, apresentando justificativa e comprovação. Quando o impedimento decorrer de fato superveniente conhecido após esse período, a comunicação deverá ser imediata.

7.1.7 Observar que a comunicação de impedimento não implica prorrogação automática do prazo nem afasta eventual responsabilidade pelo atraso, cabendo ao CONTRATANTE apreciar a justificativa apresentada.

7.1.8 Executar a instalação, as conexões finais, os ajustes e os testes de funcionamento previstos para cada equipamento no Termo de Referência, por profissionais aptos, observadas as instruções do fabricante e as condições de segurança.

7.1.9 Verificar, antes da instalação ou conexão, a compatibilidade do equipamento com as condições de infraestrutura disponibilizadas pelo CONTRATANTE, inclusive tensão elétrica e pontos de conexão, comunicando imediatamente qualquer inadequação que impeça sua utilização segura.

7.1.10 Fornecer as orientações de operação, limpeza, conservação e segurança previstas no Termo de Referência aos servidores indicados pelo CONTRATANTE, sem cobrança adicional.

7.1.11 Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens que apresentem avarias, defeitos, componentes faltantes ou divergências em relação às especificações contratadas, nos prazos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

7.1.12 Arcar com os custos de retirada, transporte, reparo, substituição, reinstalação e realização de novos testes decorrentes de falhas ou desconformidades de sua



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



responsabilidade.

7.1.13 Cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência, disponibilizando canal de atendimento e responsabilizando-se pelo encaminhamento e pela solução das ocorrências, ainda que o atendimento seja executado pelo fabricante ou por assistência autorizada.

7.1.14 Não substituir unilateralmente a marca, o modelo ou as características dos produtos constantes da proposta aceita. Eventual substituição dependerá de solicitação fundamentada e de autorização expressa do CONTRATANTE, mediante comprovação do atendimento integral às especificações, sem acréscimo de preço.

7.1.15 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, inclusive as licenças e autorizações necessárias às atividades efetivamente desempenhadas.

7.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos custos de pessoal, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.17 Indicar representante para interlocução com o CONTRATANTE, mantendo atualizados os dados de contato e comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega, a instalação, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento das demais obrigações.

7.1.18 Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do Contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos necessários à comprovação da conformidade dos bens e da execução contratual.

7.1.19 Observar as normas de segurança do trabalho e as regras de acesso e funcionamento das unidades municipais, mantendo seus profissionais identificados e fornecendo os equipamentos de proteção necessários às atividades executadas.

7.1.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, providenciando a reparação correspondente, sem que o acompanhamento ou a fiscalização administrativa exclua ou reduza essa responsabilidade.

7.1.21 Recolher as embalagens e os resíduos gerados pelas atividades de instalação sob sua responsabilidade, promovendo destinação ambientalmente adequada e observando as obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis.

7.1.22 Emitir os documentos fiscais em conformidade com os itens efetivamente fornecidos, discriminando quantidades, preços unitários e valores totais, e corrigir eventuais inconsistências que impeçam a regular liquidação da despesa.

7.2 O recebimento dos bens e o pagamento não afastam a responsabilidade da



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem extinguem as obrigações de garantia e assistência técnica que subsistam após a entrega ou o término da vigência contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação e a proposta aceita.

8.2 Informar à CONTRATADA o local de entrega dos equipamentos e instrumentos odontológicos, os horários de recebimento e o responsável pelo acompanhamento do fornecimento, promovendo o agendamento quando previsto no Termo de Referência.

8.3 Disponibilizar os locais destinados ao recebimento e à instalação dos equipamentos, assegurando as condições de infraestrutura sob sua responsabilidade, inclusive instalações elétricas e demais pontos de conexão necessários, conforme as especificações do Termo de Referência e as orientações técnicas do fabricante.

8.4 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de entrega, instalação, testes e assistência técnica, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades municipais.

8.5 Receber provisoriamente os bens e verificar, no prazo estabelecido, sua conformidade com as especificações e os quantitativos contratados, conferindo a integridade, os acessórios, os componentes, os manuais, os documentos de garantia e os demais documentos exigidos.

8.6 Acompanhar a instalação e os testes de funcionamento, quando previstos, e providenciar o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante registro da conformidade do fornecimento.

8.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as avarias, falhas, irregularidades ou divergências identificadas, indicando as providências necessárias à correção, ao reparo, à complementação ou à substituição dos bens, nos prazos contratuais.

8.8 Designar gestor e fiscal, com seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências e adotar as providências pertinentes às respectivas atribuições.

8.9 Disponibilizar os servidores que receberão as orientações de operação, limpeza, conservação e segurança dos equipamentos, quando previstas no Termo de Referência.

8.10 Utilizar e conservar os equipamentos de acordo com sua finalidade e com as instruções do fabricante, mantendo os documentos de garantia e os registros necessários ao acionamento da assistência técnica.

8.11 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto e



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao Contrato, observados os prazos legais e contratuais.

8.12 Efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos pelos bens regularmente fornecidos e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato, realizando as retenções tributárias legalmente exigíveis.

8.13 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14 O acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, pela execução das obrigações contratadas e pelos danos decorrentes de sua atuação.

8.15 O CONTRATANTE não assumirá os compromissos firmados pela CONTRATADA com terceiros para a execução do objeto, cabendo à CONTRATADA responder pelos encargos de sua responsabilidade e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

9 CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 O contrato celebrado poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1.1 multa no percentual de 0,5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

10.2.1.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.2.1 multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante;



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



10.2.2.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.3.1 multa no percentual de 5% do valor estimado da licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

10.2.3.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, hipótese em que serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.4.1 multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;

10.2.4.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

10.2.5.1 multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;

10.2.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.2.6.1 multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;

10.2.6.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

10.2.7.1 multa no percentual de 30% do valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;

10.2.7.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

10.2.8.1 multa no percentual de 30% do valor contratado;

10.2.8.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato:



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



10.2.9.1 advertência.

10.2.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

10.2.10.1 multa no percentual de 30% do valor contratado;

10.2.10.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2.11 Dar causa à inexecução total do contrato:

10.2.11.1 multa no percentual de 20% do valor contratado;

10.2.11.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

10.2.12.1 multa no percentual de 20% do valor contratado;

10.2.12.2 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 013/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 073/2026.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



**PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito - CEP 39478-000
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



13.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.1.2 Por acordo entre as partes:

13.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens.

13.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será desenvolvida pelo(a) servidor(a) **Igor Gabriel Dias Nascimento, matrícula 25511**, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito à unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

14.2 A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) **Graziella Maia da Silva, matrícula 25515**.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaíba - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local, data.

MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO

Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha
Cordeiro
Prefeita Municipal
CNPJ: 25.209.115/0001-11

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA

Nome Representante Legal
(Cargo)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX